



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 639/2003

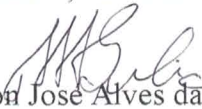
Fixa normas para a concessão de subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de subvenção a entidades de relevante utilidade pública do Município fica condicionada a apresentação de planilha de custos anuais, por parte das mesmas, e à prestação de contas referentes às subvenções concedidas no período anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário